



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

Anabela Giza

CONTRATO N.º 24/2016

13/06/2016

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ESTUDOS E
PROJETOS – PARQUE TRANSFRONTEIRIÇO CASTELINHO-
FORTALEZA – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ESTUDO GEO-
TÉCNICO”**

VALOR DO CONTRATO: € 17.000,00 + IVA

**1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por
João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara
Municipal.**

**2.º OUTORGANTE: - LINHAS & DIAGRAMAS, LDA., representada por Jo-
sé Carlos de Sá Oliveira.**



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Anabela Oliveira

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ESTUDOS E PROJETOS –
PARQUE TRANSFRONTEIRIÇO CASTELINHO-FORTALEZA – LEVANTAMEN-
TO TOPOGRÁFICO E ESTUDO GEOTÉCNICO”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e dezasseis no Serviço de Contratação Pública e Financiamentos da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Anabela Gonçalves Oliveira, Técnica Superior e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes:-----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**:- João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira;-----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: José Carlos de Sá Oliveira, natural da freguesia de Monserrate, concelho de Viana do Castelo, e residente na Estrada de São Pedro, n.º 2447, freguesia de Gondarém, concelho de Vila Nova de Cerveira, titular do cartão de cidadão número 11188659, emitido pela República Portuguesa, válido até 01 de dezembro de 2019 que outorga na qualidade de representante legal e, nesta qualidade, em representação da sociedade “**LINHAS & DIAGRAMAS, LDA.**”, com sede na Urbanização das Andorinhas, Bloco 6, 4.º frente, freguesia de Mazedo e Cortes, concelho de Monção, com o número único de matrícula e identificação fiscal 508 971 780, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Monção, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivou. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 03 de junho de 2016 do Vice-Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo ou-



Handwritten signature in blue ink: S. Abelacurica

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

torgante, a prestação de serviços de “**Estudos e Projetos – Parque Transfronteiriço Castelinho-Fortaleza – Levantamento Topográfico e Estudo Geotécnico**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “**Estudos e Projetos – Parque Transfronteiriço Castelinho-Fortaleza – Levantamento Topográfico e Estudo Geotécnico**”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 17.000,00 (dezassete mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 17.000,00 (dezassete mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal, sendo dividido da seguinte forma: a) **Fase I – Levantamento Topográfico – 50%** do preço contratual; b) **Fase II – Estudo Geotécnico – 50%** do preço contratual. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 20.910,00 (vinte mil, novecentos e dez euros), com o compromisso n.º 2016/870, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 201.175,48 (duzentos e um mil, cento e setenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos):- Classificação Orgânica - Zero Três – Divisão de Serviços Municipais (DSM); Classificação Económica - capítulo Zero Sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo Zero Um – Investimentos; artigo Um Três - Outros.-----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a prestar o serviço de “**Estudos e Projetos – Parque Transfronteiriço Castelinho-Fortaleza – Levantamento Topográfico e Estudo Geotécnico**”, de acordo com a proposta apresentada e por um prazo de **60 (sessenta) dias**, de acordo com as seguintes fases: **Fase I - Levantamento Topográfico**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data de celebração do contrato; **Fase II – Estudo Geotécnico**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data de conclusão da Fase I. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que este não



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

cumprir as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**: Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS**: Os pagamentos à representada do segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data da fatura, conforme cláusula 14.ª do Caderno de Encargos. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita, para a sua representada, o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.-----

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 07 de junho de 2016.-----

-----A presente prestação de serviços foi autorizada por parecer prévio, deliberado pela Câmara Municipal em 09 de dezembro de 2015. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 07 de junho de 2016 comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 03 de junho de 2016 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 07 de junho de 2016; c) A proposta da representada do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de encargos.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,

Anabela Gonçalves Oliveira